

ANEXA ANEXA DE  
CÉDULO SUPLEMENTAR

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, manda que tenha execução a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar de Nº 536.200,00 (Quinhentos e trinta e seis mil e duzentos reais), para repasse das seguintes dotações orçamentárias em vigor.

CÂMARA MUNICIPAL

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.2.0 - Outros Serviços e Encargos Nº 25.000,00

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.3.1 - Subvenções Especiais Nº 14.000,00

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.2.0 - Material de Consumo Nº 10.000,00

3.1.3.0 - Outros Serviços e Encargos Nº 10.000,00

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.2.0 - Material de Consumo Nº 120.000,00

3.1.3.0 - Outros Serviços e Encargos Nº 50.000,00

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimento

4.1.1.0 - Obras e Instalações Nº 221.200,00

DIRETORIA DE OBRAS E VIAGEM

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.2.0 - Material de Consumo Nº 50.000,00

3.1.3.0 - Outros Serviços e Encargos Nº 10.000,00

Nº 536.200,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do Crédito



a que se refere o artigo anterior, que provenientes do  
excesso de arrecadação apurado até o dia 13 de decem-  
bro de 1989.

ART. 3º Esta lei, revogadas as disposições em contra-  
rio, entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Augusto Ruschi, em 13 de Dezembro de 1989.

Osvaldo Vieira da Silva

Coatle Vieira da Silva  
Presidente